

## **PORTARIA Nº 112, DE 8 DE AGOSTO DE 2006**

Dispõe sobre a avaliação de desempenho para aquisição de estabilidade dos servidores técnicos e administrativos da UFMG e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando

- a obrigatoriedade da avaliação de desempenho do servidor como condição para este adquirir estabilidade;
- as diversas alterações que deverão ser realizadas nos procedimentos constantes da Resolução nº 17/92, do Conselho Universitário; e
- a extinção da Comissão Permanente de Pessoal Técnico Administrativo–CPPTA, mediante a Resolução nº 15/2005, do Conselho Universitário,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** As avaliações de desempenho do servidor que se encontra em estágio probatório serão realizadas em três etapas, contadas a partir da entrada deste em exercício, assim escalonadas:

- a) no 10º (décimo) mês;
- b) no 20º (vigésimo) mês, e;
- c) no 30º (trigésimo) mês.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação do servidor que se encontra em estágio probatório mantém a mesma composição prevista no art. 6º da Resolução nº 17/92 e procederá da seguinte forma:

I) na primeira e na segunda avaliações, examinará o Relatório da Chefia quanto ao desempenho do servidor e, se necessário, apresentará sugestões ou medidas para melhor adaptação deste ao trabalho;

II) na terceira avaliação, a Comissão emitirá Parecer fundamentado, em que concluirá pela conveniência, ou não, de o servidor ser incluído no quadro permanente da UFMG.

**Art. 3º** O Parecer exarado na terceira avaliação será encaminhado, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, à Pró-Reitoria de Recursos Humanos–PRORH, que designará Comissão diversa da prevista no artigo anterior, que terá competência para emitir pronunciamento final sobre o estágio probatório do servidor.

**Art. 4º** Permanecem válidas e inalteradas as demais disposições previstas na Resolução nº 17/92 do Conselho Universitário.

**Art. 5º** Os procedimentos que se encontram em tramitação deverão ser adequados ao disposto nesta Portaria.

**Art. 6º** A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Belo Horizonte, 8 de agosto de 2006.

Profa. Heloisa Maria Murgel Starling  
Reitora em exercício